

CCB COATINGS S/A.

NIRE nº41.300079943

CNPJ/ MF nº07.782.646/0001-17

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 05 de julho de 2021. **HORA:** 11m00min (onze horas). **LOCAL:** Rodovia do Caqui, nº 2443 B, bairro Industrial, Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, CEP: 83430-000. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, conforme o disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº6.404/76. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando a totalidade (100%) do Capital Social da Companhia. **MESA: Presidente:** Adriano Virgílio Bazzo. **Secretário:** Luiz Henrique de Andrade Nassar. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações das convocações, diante do comparecimento da totalidade (100%) dos acionistas. **ORDEM DO DIA:** (a) Reforma integral e Consolidação do Estatuto Social. (b) Designação e eleição dos Diretores da Companhia; (c) Revogação do Acordo de Acionistas da Companhia datado de 19 de abril de 2010 (d) Consolidação do Quadro de Acionistas, e; (e) Outros assuntos de interesse da Companhia. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:** (a) O Estatuto Social resta integralmente reformado e consolidado no documento anexo à presente ata (b) O quadro de Diretores da Companhia resta estabelecido da seguinte forma: (i) fica eleito para o cargo de Diretor Geral o Sr. EDSON PEREIRA DUDA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº3245641-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.076.708-63, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, nº 89, Ap. 12, bairro Juvevê, CEP: 80035-010; (ii) fica eleito para o Cargo de Diretor Financeiro o Sr. ADRIANO VIRGÍLIO BAZZO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.037.771-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.722.839-15, domiciliado e residente na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná, na Alameda Augusto Stellfeld, nº

CCB COATINGS S/A.

NIRE nº41.300079943

CNPJ/ MF nº07.782.646/0001-17

909, Ap. 303, Centro, CEP: 80430-140; (iii) fica eleito para o Cargo de Diretor Comercial o Sr. LOURIVAL ORIDES SIPRIANO JÚNIOR, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.952.806-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.040739-43, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná, na Rua Major Vicente de Castro, nº 240, CEP: 81030-020, e; (iv) o Cargo de Diretor Técnico permanecerá temporariamente vago. (v) Os Diretores ora eleitos terão prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito de pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. (c) Fica revogado o Acordo de Acionistas da Companhia datado de 19 de abril de 2010. (d) Para fins de dar publicidade a terceiros, resta, nesta assembleia, consolidado o quadro de acionistas da Companhia da seguinte maneira: o capital social da Companhia é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), representado por 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um) real cada uma, divididas entre os seguintes acionistas: **NOVARA PARTICIPAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.400.826/00001-79, com sede na Rua Myltho Anselmo da Silva, nº 1.497, Mercês, Curitiba -Estado do Paraná, é detentora de 4.460.500 ações, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.460.500,00 correspondentes a 96,9674% do capital social, e **PIEMONTE PARTICIPAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.995.008/0001-99, com sede na Rua Myltho Anselmo da Silva, nº 1.497, Mercês, Curitiba -Estado do Paraná, é detentora de 139.500 ações, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 139.500,00,

CCB COATINGS S/A.

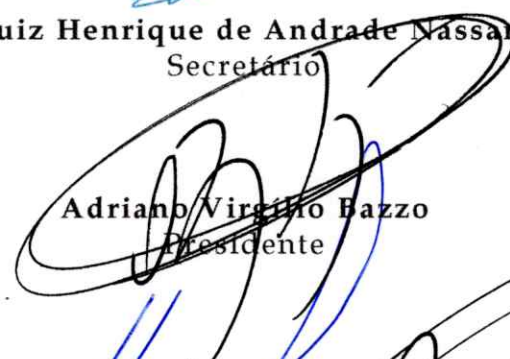
NIRE nº41.300079943

CNPJ/ MF nº07.782.646/0001-17

correspondentes a 3,0326% do capital social. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, depois reaberta a sessão foi assinada por mim, Luiz Henrique de Andrade Nassar, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelas acionistas.



Luiz Henrique de Andrade Nassar
Secretário



Adriano Virgílio Bazzo
Presidente



NOVARA PARTICIPAÇÕES S/A.



PIEMONTE PARTICIPAÇÕES S/A.

ESTATUTO SOCIAL

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de julho de 2021

CAPÍTULO PRIMEIRO - NOME, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - CCB COATINGS S/A, é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade terá por objeto:

- a) indústria e comércio de tintas, vernizes e material para pintura;
- b) importação e exportação relacionadas ao ramo da atividade;
- c) participações e investimentos no capital de outras sociedades, como quotista ou acionista;
- d) prestação e o recebimento de serviços de consultoria e de assistência técnica industrial, relacionados e/ou correlatos com o ramo de atividade;
- e) atuação como agente, distribuidor, corretor ou representante, de qualquer tipo de pessoa jurídica ou física brasileira ou estrangeira, cujas atividades estejam relacionadas com as atividades compreendidas no seu objeto social.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Rodovia do Caqui, n.º 2443B, em Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, instalar ou encerrar filiais, lojas, depósitos, agências, escritórios e demais estabelecimentos que julgar necessários ao desenvolvimento dos negócios da Companhia, os quais não terão capital próprio, em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), dividido em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - Não será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.

ESTATUTO SOCIAL

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de julho de 2021

Parágrafo Terceiro - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social.

Parágrafo Quarto - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à sociedade e aos demais sócios, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas.

CAPÍTULO TERCEIRO - ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sede da Companhia, na forma do art. 118, da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO QUARTO - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração da sociedade compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seu objeto social.

Parágrafo Único - Cabe à Assembleia Geral eleger e fixar a remuneração anual dos Diretores da Companhia, bem como distribuir individualmente a remuneração anual entre cada Diretor.

Artigo 8º - A Diretoria será composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: (a) um Diretor Geral; (b) um Diretor Financeiro, (c) um Diretor Comercial e (d) um Diretor Técnico.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

ESTATUTO SOCIAL

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de julho de 2021

Parágrafo Segundo - Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76 e dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Terceiro - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo Quarto - No caso de vaga ou impedimento definitivo de um dos cargos de Diretor, será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas cumulativamente pelo Diretor designado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Diretoria será um órgão de deliberação colegiada, cabendo a cada Diretor 1 (um) voto nas deliberações tomadas em reunião de Diretoria. Em caso de empate, a matéria será submetida para deliberação da Assembleia Geral de acionistas.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por qualquer meio escrito, inclusive fax ou qualquer meio eletrônico ou tecnologicamente disponível, com comprovante de recebimento, e serão realizadas na sede da Companhia, desde que presentes a maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo - As discussões, declarações de voto e demais deliberações tomadas em Reunião de Diretoria deverão constar, em seu inteiro teor, em ata a ser lavrada no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 10º - Competem à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto, bem como a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Geral:

ESTATUTO SOCIAL

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de julho de 2021

-
- (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial, em conjunto com o Diretor Financeiro, observado o disposto no artigo 11º;
 - (b) executar os negócios e atividades da Companhia;
 - (c) implementar os planos e orçamentos aprovados pela Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Financeiro:

- (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial, em conjunto com o Diretor Geral, Diretor Comercial ou o Diretor Técnico, observado o disposto no art. 11º;
- (b) executar os negócios e atividades da Companhia;
- (c) implementar os planos e orçamentos aprovados pela Assembleia Geral;
- (d) executar e supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- (e) orientar os setores administrativo e financeiro da Companhia;
- (f) fornecer semanalmente informações à Diretoria e à Assembleia Geral referentes ao fluxo de caixa da Companhia.
- (g) supervisionar as áreas de contabilidade, controladoria, recursos humanos, tecnologia da informação, jurídico, meio ambiente e de conformidade legal da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor Comercial:

- (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, em conjunto com o Diretor Financeiro, observado o disposto no artigo 11º;
- (b) avaliar as tendências mercadológicas, bem como propor e executar as operações comerciais de interesse da sociedade;
- (c) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;
- (d) prestar periodicamente a Assembleia Geral informações referentes as tendências de mercado, produtos e carteira de clientes.
- (e) propor estratégias e planos de expansão, visando o aumento de participação da Companhia no mercado;
- (f) coordenar a atuação dos representantes comerciais e vendedores técnicos, tanto em nível nacional, como internacional.

Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor Técnico:

ESTATUTO SOCIAL

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de julho de 2021

-
- (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, em conjunto com o Diretor Financeiro, observado o disposto no artigo 11º;
 - (b) coordenar, supervisionar e prestar o suporte técnico e operacional para a Companhia na consecução do seu objeto social;
 - (c) acompanhar e supervisionar os processos de produção, engenharia e desenvolvimento de produtos;

Artigo 11º - A representação da sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais se dará: (i) conjuntamente pelo Diretor Geral e pelo Diretor Financeiro; (ii) conjuntamente pelo Diretor Financeiro e pelo Diretor Comercial; (iii) conjuntamente pelo Diretor Financeiro e pelo Diretor Técnico; e (iv) individualmente, por qualquer um dos Diretores, perante repartições e órgãos públicos, para fins de dar andamento burocrático a processos e documentos de interesse da Companhia, hipótese em que caberá ao Diretor Geral designar qual dos Diretores representará a Companhia perante os referidos órgãos públicos. Observar-se-á, em qualquer das hipóteses de representação da Companhia, o disposto a seguir:

Parágrafo Primeiro - Todos os atos ou documentos que gerem direitos e obrigações para a Companhia referentes a compra de matéria prima, embalagens e insumos para a produção, incluindo a assinatura de contratos em geral e emissão de cheques ou outros títulos de crédito, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma:

- (a) em operações no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serem assinados: (i) conjuntamente pelo Diretor Geral com o Diretor Financeiro; ou (ii) conjuntamente pelo Diretor Financeiro com o Diretor Comercial; (iii) conjuntamente pelo Diretor Financeiro com o Diretor Técnico;
- (b) em operações que excedam R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou que, somadas às operações já realizadas no mesmo mês ultrapassem o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), serão previamente submetidas para deliberação da Assembleia Geral de acionistas; após a aprovação pela Assembleia Geral, a operação será executada mediante assinatura: (i) conjuntamente pelo Diretor Geral com o Diretor Financeiro; ou (ii) conjuntamente pelo Diretor Financeiro com o Diretor Comercial; (iii) conjuntamente pelo Diretor Financeiro com o Diretor Técnico.

Parágrafo Segundo: Todos os atos ou documentos que gerem direitos e obrigações para a Companhia referentes à contratação de novos funcionários com salário superiores a 5 (cinco) Salário Mínimo de Referência, reajustes de salários de funcionários existentes, contratação ou renovação de contratos de prestação de serviços em geral, contratação de novos

ESTATUTO SOCIAL

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de julho de 2021

representantes comerciais ou alteração do percentual de comissão dos representantes comerciais deverão ser assinados conjuntamente pelo Diretor Geral com o Diretor Financeiro.

Parágrafo Terceiro - Todos os atos ou documentos que gerem direitos e obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com essa, referentes ao seu ativo não-circulante, compreendendo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível, incluindo contratos em geral, emissão de cheques ou outros títulos de crédito, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma:

- (a) em operações no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ser assinados:
 - (i) conjuntamente pelo Diretor Geral com o Diretor Financeiro; ou (ii) conjuntamente pelo Diretor Financeiro com o Diretor Comercial; (iii) conjuntamente pelo Diretor Financeiro com o Diretor Técnico;
- (b) em operações que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou que, somadas às operações já realizadas no mesmo mês ultrapassem o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão previamente submetidas para deliberação da Assembleia Geral de acionistas; após a aprovação pela Assembleia Geral, a operação será executada mediante assinatura: (i) conjuntamente pelo Diretor Geral com o Diretor Financeiro; ou (ii) conjuntamente pelo Diretor Financeiro com o Diretor Comercial; (iii) conjuntamente pelo Diretor Financeiro com o Diretor Técnico.

Parágrafo Quarto - Todos os demais atos ou documentos que gerem direitos e obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com essa, incluindo contratos em geral, emissão de cheques ou outros títulos de crédito, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma:

- (a) em operações no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ser assinados:
 - (i) conjuntamente pelo Diretor Geral com o Diretor Financeiro; ou (ii) conjuntamente pelo Diretor Financeiro com o Diretor Comercial; (iii) conjuntamente pelo Diretor Financeiro com o Diretor Técnico;
- (b) em operações que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou que, somadas às operações já realizadas no mesmo mês ultrapassem o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão previamente submetidas para deliberação da Assembleia Geral de acionistas; após a aprovação pela Assembleia Geral, a operação será executada mediante assinatura: (i) conjuntamente pelo Diretor Geral com o Diretor Financeiro; ou (ii)

ESTATUTO SOCIAL

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de julho de 2021

conjuntamente pelo Diretor Financeiro com o Diretor Comercial; (iii)
conjuntamente pelo Diretor Financeiro com o Diretor Técnico.

Parágrafo Quarto: Para representação da sociedade são vedadas as assinaturas conjuntas do Diretor Técnico com o Diretor Comercial.

Artigo 12º As procurações serão outorgadas em nome da sociedade conjuntamente, por 2 (dois) Diretores, observado o disposto no artigo 11º e seu parágrafo quarto acima, devendo especificar os poderes conferidos e tendo prazo de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas para representação “ad judícia”, ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 13º Fica vedada a prática de quaisquer atos por qualquer membro da administração da sociedade, bem como por seus procuradores e representantes a qualquer título, envolvendo garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou cauções, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

CAPÍTULO QUINTO - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 14 - A Assembleia Geral, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de Assembleias ordinária e extraordinária.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Geral, e na sua ausência, pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Geral da Companhia, e, na sua falta, pelo Diretor que este indicar, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 15 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 16 - É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria do capital social com direito a voto para:

ESTATUTO SOCIAL

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de julho de 2021

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- (d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (e) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (f) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- (g) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (h) aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- (i) abertura do capital;
- (j) proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de concordata, falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais;
- (k) aprovação de referente a compra de matéria prima, embalagens e insumos para a produção, que excedam R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou que, somadas às operações já realizadas no mesmo mês ultrapassem o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
- (l) aprovação de operações que gerem direitos e obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com essa, em negócios que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou que, somadas às operações já realizadas no mesmo mês ultrapassem o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Artigo 17 - Compete ainda à Assembleia eleger e fixar a remuneração anual da Diretoria, distribuindo as verbas entre cada Diretor.

CAPÍTULO SEXTO - CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Único - O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidade de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

ESTATUTO SOCIAL

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de julho de 2021

**CAPÍTULO SÉTIMO - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS**

Artigo 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

Artigo 20 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; **(c)** o saldo ficará à disposição da Assembleia.

Artigo 21 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, pela distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo retenção integral do lucro.

Artigo 22 - O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, a não ser que a Assembleia Geral determine outro prazo dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO OITAVO - LIQUIDAÇÃO

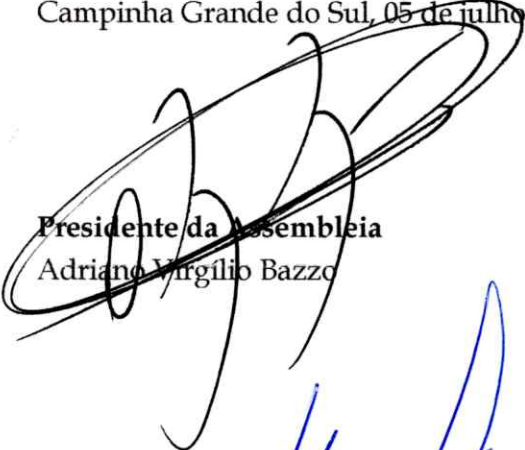
Artigo 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO NONO - DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTATUTO SOCIAL
Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de julho de 2021

Artigo 24 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação que regem a sociedade por ações.

Campinha Grande do Sul, 05 de julho de 2021.



Presidente da Assembleia
Adriano Virgílio Bazzo



Secretário da Assembleia
Luiz Henrique de Andrade Nassar

Acionistas:

NOVARA PARTICIPAÇÕES S/A

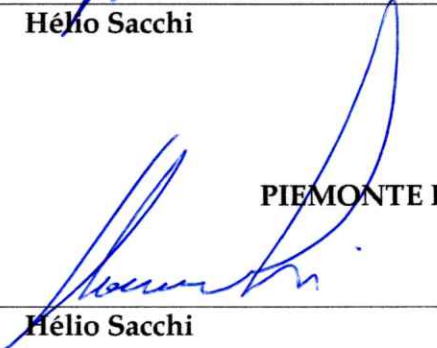


Hélio Sacchi

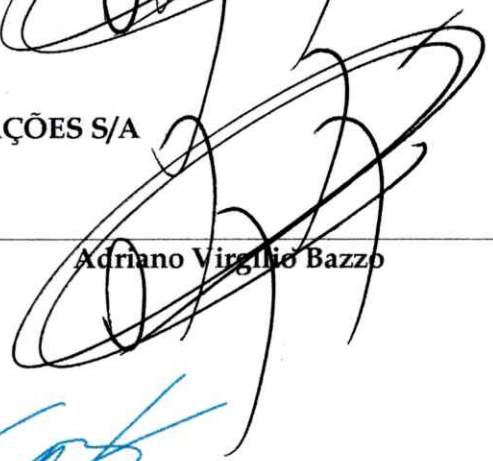


Adriano Virgílio Bazzo

PIEMONTE PARTICIPAÇÕES S/A



Hélio Sacchi



Adriano Virgílio Bazzo



Visto do Advogado: Luiz Henrique de Andrade Nassar
OAB/PR 36.602